

RESOLUÇÃO Nº 21/2003

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 8.084/03-01 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO**;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada pelo Conselheiro Sebastião Pimentel Franco;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação dos locais de votação para a eleição de representantes do Corpo Docente para o Conselho Universitário;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 9º da Resolução nº 18/2003 deste Conselho da seguinte forma:

Onde está escrito:

“**Art. 9º** As eleições serão realizadas em dia único, nos seguintes horários e locais:

Campus de Maruípe: das 8 às 18 h no Prédio da Administração do C.B.M;

Campus de Goiabeiras: das 8 às 20 h no Restaurante Universitário;

Campus de São Mateus: das 13 às 20 h na Secretaria;

Campus de Alegre: das 8 às 16 h no Hall de entrada.”

Leia-se:

Art. 9º As eleições serão realizadas em dia único, nos seguintes locais e horários:

Seção	Local de Votação	Eleitores Lotados/Exercício no(s)	Horário
1	Centro Tecnológico	CT/CE	8 às 20 h
2	Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas	CCJE	8 às 20 h
3	Centro de Ciências Humanas e Naturais	CCHN/CCE	8 às 20 h
4	Centro de Artes	CEFD/CAR	8 às 20 h
5	Centro Biomédico	CBM	8 às 18 h
6	Centro de Ciências Agrárias	CCA	8 às 16 h
7	Pólo Universitário de São Mateus	Pólo Universitário/SM	13 às 20 h

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2003.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE